TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO Nº 30/2016 –PROCESSO 9734/2015 – PP 81/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.840/0001 - 39, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal e Administração, o Sr. **SILVIO BONFIGLIOLI NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4572967 e do CPF/MF nº 502.503.108-72 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, com sede na Rua Sete de Abril, mº 59, andar 11, São Paulo, CEP 01043-000,inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.059.447/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Cristiano Cecatto,** portador da Cédula de Identidade R.G. n° 25.346.495-x e do CPF/MF n° 255.490.858-36.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 01 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 10 de janeiro de 2018 a 09 de março de 2018, perfazendo o valor global de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Justifica-se por se tratar de um serviço de extrema importância para que os programas determinados pelo ministério do trabalho e emprego, por meio de suas normas regulamentadoras –NR's, sejam realizados, mantendo assim a municipalidade em dia com suas obrigações perante o ministério.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Secretaria	Dotação	VALOR 2018
Administração	150-04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.110000	R$48.800,00
TOTAL		**R$ 48.800,00**

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de janeiro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA - PRESIDÊNCIA

SILVIO BONFIGLIOLI NETO
Secretário Municipal de Administração

QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Representante legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
CONTRATADA: Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda EPP.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): contrato nº 30/2016 – processo 9734/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada para atuar no departamento de medicina do trabalho, treinamento e capacitação funcional.
ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 09 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE
Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: expedaeg@gmail.com
E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br
Assinatura:_____

CONTRATANTE
Nome e Cargo: Silvio Bonfiglioli Neto - Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional: silvioneto@ubatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal: s.bonfiglioli@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome e Cargo: CRISTIANO CECATTO / DIRETOR
E-mail institucional: CRISTIANO@QUALILOG.COM.BR
E-mail pessoal: SSOCRISTIANO@GMAIL.COM
Assinatura: _____
(*). Facultativo. Indicar quando já constituído